

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010 /2017-MP/PA**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E O CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE
PARAGOMINAS LTDA – CESUPAR.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, n.º 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e o **CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA – CESUPAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.463.220/0001-78, mantenedora da **FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS**, doravante denominada **METROPOLITANA**, com endereço à Rod. PA 256, KM 05, Caixa Postal 80, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, Fone (91) 99246-0805, E-mail: atendimento.pgm@faculademetropolitana.com.br, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. **AMANDA ALVES OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 09.759.242-06 – SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº 023.526.525-02 residente e domiciliada na cidade de Paragominas/PA, celebram o presente **Acordo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 13.019/2014, 11.788/2008, 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **METROPOLITANA**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1 – Constituem responsabilidades da METROPOLITANA:**

I – Juntar ao presente Acordo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **METROPOLITANA**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

I – Formalizar as oportunidades de estágio à **METROPOLITANA**;

II – Admitir estagiário, aluno da **METROPOLITANA**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;

III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;

V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;

VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o Acordo de Cooperação respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **METROPOLITANA**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º – O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Acordo de Cooperação, aplica-se também aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **METROPOLITANA**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Acordo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **METROPOLITANA**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do MP/PA, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do acordo de cooperação ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender às despesas do presente Acordo de Cooperação, o Ministério Público do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.1434.8331** – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público.

Elemento de Despesa: **3390-36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: **0101** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, após prévia tentativa de solução administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 03 de OUTUBRO de 2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Amanda Alves Oliveira Purgier
Superintendente
CESUPAR - Centro de Ensino
Superior de Paragominas

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA - CESUPAR

TESTEMUNHAS:

1) Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

2) Amanda Barros
RG: 5835351 PC/PA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA			CNPJ 05.054.960/0001-58
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 - 3411
NOME DO RESPONSÁVEL GILBERTO VALENTE MARTINS			CPF 130.834.142-34
CI/Órgão Expedidor 6.648.627-SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		

Órgão/Entidade CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA – CESUPAR (FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS)		CNPJ 11.463.220/0001-78	
Endereço Rod. PA 256, KM 05 – Caixa Postal 80			
Cidade Paragominas	UF PA	CEP 68.625-970	DDD/Telefone (91) 99246-0805
Nome do Responsável AMANDA ALVES OLIVEIRA			CPF 023.526.525-02
CI/Órgão Expedidor 09.759.242-06 SSP/BA	Cargo/Função Representante legal – Superintendente Faculdade Metropolitana de Paragominas		

2- OBJETO

Descrição Acordo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e o CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PARAGOMINAS LTDA - CESUPAR, mantenedor da FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Seleção pública de estagiários.	Vigência do Acordo de Cooperação

Plano de Trabalho aprovado em 03 de OUTUBRO de 2017.


GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Amanda Alves Oliveira Purger

Superintendente

CESUPAR - Centro de Ensino

Superior de Paragominas

AMANDA ALVES OLIVEIRA

Superintendente FACULDADE METROPOLITANA DE PARAGOMINAS

NOME	PERÍODO
RODRIGO CANGUSSU ALVES	1º/7 a 1º/10/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 456/2017-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER à servidora abaixo relacionada Licença-Maternidade, com fulcro no artigo 88 da Lei n.º 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
VIVIANNE SOUZA DE OLIVEIRA	8/9/2017 a 6/3/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA N.º 457/2017-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora abaixo relacionada, Licença Falecimento, com fulcro no artigo 72, III, da Lei n.º 5.810/94:

NOME	PERÍODO
JULIANA CAMPOS PAIVA	26/08 a 02/09/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 458/2017-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017,

RESOLVE:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Licença Casamento, com fulcro no artigo 72, II, da Lei n.º 5.810/94:

NOME	PERÍODO
ADRIANO SILVA DE ARRUDA	07 a 14/07/2017
CHEYENNE SILVA FRANCO ANTUNES DE ARRUDA	07 a 14/07/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA

A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 459/2017-MP/SGJ-TA
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA N.º 2.560/2017-MP/PGJ, de 3 de maio de 2017,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor abaixo relacionado licença-paternidade, com fulcro no artigo 91, da Lei n.º 5.810/1994:

NOME	PERÍODO
FERNANDO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	08 a 27/09/2017

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 27 de setembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Subprocuradora-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo: 234143

EXTRATO DA PORTARIA N.º 007/2017-MP/2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 005/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP 68.552-760 – Redenção/PA.

PORTARIA N.º 007/2017-MP/2ª PJR

Investigado:
Valdelice Luiza da Silva
Objeto:

Apurar as prestações de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Redenção, no exercício de 2008, tendo como ordenadora Valdelice Luiza da Silva.
Lorena Moura Barbosa de Miranda – Promotora de Justiça Titular
2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

Protocolo: 234181

EXTRATO DA PORTARIA n.º 128/2017-MP/PJCCOT
PORTARIA n.º 128/2017-MP/PJCCOT. A PJCCOT determina a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento do Processo Administrativo Tributário oriundo do Ainf. n.º 182015510000050-3 lavrado contra, E. P. M. S/A, até seu encerramento e o lançamento definitivo do tributo e dos acessórios correlatos, sem nenhum caráter persecutório ou de investigação criminal.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AUTUE-SE.
Belém, 31 de agosto de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
1º Promotor de Justiça de Crimes contra a Ordem Tributária

Protocolo: 234087

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO N.º 001/2017-MP2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes

20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

Recomendação n.º 001/2017-MP/2ª PJR.

Recomendado:
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Recomendar que sejam observadas as normas previstas sobre o atendimento prioritário às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, bem como sejam afixados cartazes em todos os postos de saúde, hospitais e similares pertencentes ou conveniados ao Município visando a conscientização dos usuários destes serviços sobre este direito, principalmente pela Lei Federal nº 10.048/2000, de 8 de novembro de 2000.

Lorena Moura Barbosa de Miranda –

Promotora de Justiça Titular

2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

Protocolo: 234121

EXTRATO DA PORTARIA N.º 008/2017-MP/2ª PJR

A 2ª Promotora de Justiça de Redenção, com fundamento no Art.54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo Preliminar nº 006/2017 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Redenção, situada na Av. Manoel Vicente Pereira, s/nº, Lotes 20/25 – Parque dos Buritis – CEP. 68.552-760 – Redenção/PA.

PORTARIA N.º 008/2017-MP/2ª PJR

Investigado:
Sebastião Miranda Pinto

Objeto:
Apurar as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde de Cumarú do Norte, no exercício de 2005, tendo como ordenador Sebastião Miranda Pinto.

Lorena Moura Barbosa de Miranda –

Promotora de Justiça Titular

2ª Promotoria de Justiça de Redenção.

Protocolo: 234227

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO
N.º. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO: 010/2017-MP/PA
PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e Centro de Ensino Superior de Paragominas Ltda – CESUPAR, mantenedora da Faculdade Metropolitana de Paragominas.
OBJETO: Estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o MP/PA e a Faculdade, para seleção pública de estagiários.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

VIGÊNCIA: 05/10/2017 a 04/10/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.03.122.1434.8331.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-36.

FONTE DE RECURSO: 0101

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Gilberto Valente Martins.

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA, e Rod. PA 256, KM 05, Caixa Postal 80, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, respectivamente.

Protocolo: 234067

EXTRATO DA PORTARIA N.º 39/2017-8ª. PJ

AGRÁRIA

A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.